

Circular nº 035/CEC/2023

Brasília (DF), 09 de maio de 2023

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN  
c/c ao Candidato a Presidente da Chapa 1, ao Candidato a Presidente da Chapa 2 e ao  
Candidato a Presidente da Chapa 3  
c/c Membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC), vem por meio desta Circular publicizar decisão tomada no âmbito desta Comissão acerca de aplicação de penalidade prevista no Regulamento de Combate às Fake News nas eleições do ANDES-SN contrária à Chapa 03 Renova ANDES. Para tanto, indicamos os procedimentos afetos à matéria em questão.

- 17 de abril: a CEC recebe Denúncia de Fake News apresentada pela Chapa 01 quanto a alegações inverídicas proferidas em debate realizado no dia 12 de abril na UFRJ por candidata da Chapa 03;
- 20 de abril: Em 4ª reunião extraordinária, a denúncia foi pautada, porém a matéria não foi alvo de análise e deliberação por falta de tempo hábil na reunião.
- 26 de abril: Em 6ª reunião extraordinária, a denúncia foi alvo de análise e deliberação, sendo acatada e encaminhada carta à Chapa 03, solicitando manifestação, conforme prevê o § 2º do Art. 6º.
- 04 de maio: Em 7ª reunião extraordinária, após leitura da manifestação da Chapa 3 e análise da matéria, a CEC deliberou pelo **reconhecimento da prática de Fake News** e encaminhou advertência à Chapa 03, aplicando a concessão de direito de resposta da Chapa 01 que deveria ser publicada de imediato e mantida nas redes sociais da Chapa 03 até o final da campanha;
- 08 de maio: Em 9ª reunião extraordinária é apresentado recurso da Chapa 03 solicitando que a CEC reveja e anule a decisão. Em análise, foi deliberado o **indeferimento do recurso e manutenção da deliberação da CEC.**



---

**Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior**  
fundado em 19 de fevereiro de 1981

- 09 de maio: Foi encaminhada à Chapa 3 a carta 153 comunicando a deliberação da CEC e solicitando o cumprimento imediato.

Diante do não cumprimento da decisão da CEC por parte da Chapa 03 até às 17h do referido dia, deliberamos pelo envio às seções sindicais de comunicação quanto à matéria em questão, bem como o envio na íntegra da carta 153 encaminhada à Chapa 03 contido o **direito de resposta** o qual orientamos que seja amplamente divulgado a todo(a)s sindicalizado(a)s.

Sem mais para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof<sup>a</sup>. Rivânia Lucia Moura de Assis  
Presidenta da Comissão Eleitoral Central – CEC



---

**Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior**  
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Carta Nº 153/CEC/2023

Brasília (DF), 09 de maio de 2023

Ao candidato a Presidente da Chapa 3

Professor Luis Antonio Pasquetti

E-mail: [pasquettifupunb@gmail.com](mailto:pasquettifupunb@gmail.com)

Prezado companheiro,

A Comissão Eleitoral Central - CEC reunida no dia 08 de maio e mediante apreciação do recurso à CEC deliberou pelo indeferimento do pedido de recurso da Chapa 03, manutenção e cumprimento da decisão anterior encaminhada por meio da Carta nº 142/CEC/2023, para que seja publicado imediatamente o direito de resposta da Chapa 1, que segue abaixo. É importante destacar que a publicação do direito de resposta é uma penalidade prevista no Regulamento de Combate às *Fake News* nas eleições do ANDES, visando garantir os princípios que regem nosso Sindicato.

Solicitamos que a Chapa 3 cumpra de imediato a referida deliberação e tome as medidas necessárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Rivânia Lucia Moura de Assis

Presidenta da Comissão Eleitoral Central – CEC

## **DIREITO DE RESPOSTA EM RELAÇÃO A FAKE NEWS PROFERIDA POR MEMBRO DA CHAPA 3 CONTRA MEMBRO DA CHAPA 1**

As *fake news* são uma das mais espúrias marcas do processo de degeneração política que marca a presente crise de civilização. Nem mesmo a campanha do ANDES-SN se viu ileso destas práticas. Como reconhecido pela CEC, em debate realizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro no dia 12 de abril de 2023, a candidata a 1ª tesoureira da Regional Rio de Janeiro da Chapa 3 - Renova Andes, Elisa Guaraná, faltou com a verdade ao fazer comentários sobre a suposta posição de Gustavo Seferian, candidato à presidência pela Chapa 1 - ANDES pela base: ousadia para sonhar, coragem para lutar! acerca do processo eleitoral. Isso porque o candidato à presidência jamais se posicionou contrariamente à participação de professores e professoras da UFMG nas eleições de nosso sindicato, muito menos votando nesse sentido em assembleia de base do APUBH - entidade sindical criada pelo desmembramento da base do ANDES-SN no processo que ensejou a formação do PROIFES, cuja base hoje é disputada para retorno ao ANDES.

Pelo contrário, em diversas oportunidades inclusive em debates e outras manifestações públicas, o candidato da chapa 1 manifestou seu desejo em votar nas eleições do ANDES-SN, desde o processo eleitoral de 2020, o que não foi possível diante da completa interdição da direção do APUBH em promover debates, mobilizações e deliberações quanto ao retorno da sua base ao ANDES-SN, o que necessita da abdicação de sua carta sindical e da condição de isolamento que hoje se coloca. A participação do APUBH, não pode se dar de modo circunstancial e por conveniência apenas nas oportunidades desejadas pela direção da entidade, afinal se trata de uma outra entidade buscando intervir no ANDES-SN. Ao contrário, a participação do APUBH deve acontecer de modo orgânico e integral, qual ocorreu de forma festejada, recentemente, pela ADUFC. A chapa 1 deseja que o ANDES-SN receba o APUBH, tanto para exercício completo dos direitos políticos como para a atenção das suas obrigações - como o repasse de contribuições e realização de rateio em eventos - o quanto antes possível, inclusive para que sua base participe do próximo processo eleitoral do ANDES-SN!

Chapa 1- ANDES PELA BASE: Ousadia para sonhar e coragem para Lutar!

05 de maio de 2023.